



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Rejane Maria Sousa Coelho		
EMENTA: Autoriza Rejane Maria Sousa Coelho exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, de Caucaia, até 30.06.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09339931-6	PARECER Nº 0322/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Rejane Maria Sousa Coelho, professora, nível médio, mediante o processo nº 09339931-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, instituição localizada no Assentamento de Salgadinho, CEP: 61.695-000, no município de Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – declaração da 1ª CREDE (sede em Maracanaú) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 22 de julho de 2009; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para Credenciamento;

III – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos - no período de 1992 a 1996 e 2008, na EEIEF Maria Helena Moreira da Silva, datada de 27 de julho de 2009;

IV – Certificado de Conclusão de Ensino de 2º grau, acompanhado de Histórico Escolar, da Escola de 1º e 2º Graus Antonio Bezerra, nesta capital;

V – Certificado de participação em Curso de Capacitação de Professores do Ensino EJA – 1º segmento, com carga horária de 120 horas, do Instituto Meta de Educação – IMEPH, sem data;

VI – Certificado de participação em Curso de Gestão Escolar, de 60 horas, promovido pela Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED, datado de 02 de julho de 2009;

VII – Ato de Nomeação - Portaria Nº 177, de 02 de março de 2009, do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia;

VIII – Atestado, histórico e declaração, comprovando que a requerente é aluna regularmente matriculada (4º semestre) em Curso de Pedagogia da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA);

IX – Certidão de bons antecedentes, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará – Comarca de Caucaia, de 13 de julho de 2009, com validade de 30 (trinta) dias.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0322/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, de Caucaia, em favor de Rejane Maria Sousa Coelho, até 30.06.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

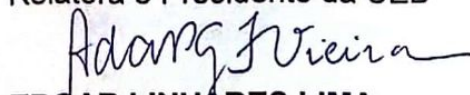
Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e à 1ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA